



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2022

Município de Espumoso, RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão nº 16/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo nº 131827/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 27 do mês de abril do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não reconicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso**, conforme especificações estabelecidas em tabela anexa a este projeto básico.

1.1.1. A aquisição de pneus será feita mediante autorização do Secretário responsável pelo veículo e/ou máquina e deverão ocorrer junto à empresa vencedora do certame.

1.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal solicitante do pedido, em horário de expediente da Administração, quando solicitado.

1.2. Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 16-2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 16-2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores; **O arquivo XML estará disponível no portal da transparência.**

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. **O endereço eletrônico para baixar o aplicativo é o seguinte:**

<https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes>.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R,DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

5.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:

a) Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no **Anexo I**. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. O material informativo deverá obedecer às disposições do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

b) Certificação do INMETRO dos pneus novos que deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000.

c) Certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 20 (vinte reais) para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,18,19,20,21,22,23,25,26. Para os demais itens a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três reais).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 ou 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.6.1 deste edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme item 15 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final, quando couber, ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante do pedido, no horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço, prorrogáveis uma vez por igual período.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do material e da nota fiscal/ fatura.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Espumoso, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 228, e-mail: licitacoes@espumoso.com.br, das 08h às 11h30min e entre as 13 horas às 17 horas.

15.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Compras e Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela administração pública.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

16.1. Projeto Básico – ANEXO I

16.2. Formulário padrão de proposta – ANEXO II

16.3. Declaração de que cumpre o Decreto nº. 4.358/2002 - ANEXO III

16.4. Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV

16.5. Minuta de Ordem de Compra/Serviço – ANEXO V

16.6. Minuta de Contrato – ANEXO VI



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

Espumoso, RS, 13 de julho de 2022.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO CONFORME OS PADRÕES EXIGIDOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO RS.

Espumoso – RS
Julho de 2022



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Diogo Luiz Tramontini
ASSESSOR DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretaria Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1.OBJETO:

1.1. Fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme os padrões exigidos, não recondicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos do Município de Espumoso-RS discriminados em **tabela anexa a este Projeto Básico**.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os pneus deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000 ou norma posterior vigente.

2.2. Os pneus deverão ser novos de primeira linha e não remoldados, e a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O fornecimento dos itens especificados é imprescindível para segurança dos veículos, bem como para devida manutenção preventiva da frota, seguindo procedimento indicado pelos fabricantes, buscando economicidade e maior durabilidade do patrimônio público e ainda visando a segurança dos agentes públicos em serviço.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450, de 2005.

5.AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo total estimado do presente registro de preços é de até **R\$ 1.715.235,68 (Um Milhão Setecentos e Quinze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais com Sessenta e Oito Centavos)**.

5.2. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisa de mercado.

6.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município durante a vigência da ata de registro de preços, mediante ordem de fornecimento da Secretaria a qual pertencer o veículo que estiver necessitando do produto ora licitado, **sendo que em caso de frete, o mesmo será por conta da CONTRATADA**.

6.2. O licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.3. Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

6.4. O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.6. Os bens deverão ser recebidos na Secretaria solicitante do pedido, em conformidade com a ordem de fornecimento.

6.7. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no anexo deste Projeto Básico.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento quando da aquisição dos bens será de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a emissão da Nota fiscal que deverá conter o número do contrato e do procedimento licitatório a que pertence e ainda o número da respectiva ordem de fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida pelo fiscal do contrato devidamente designado pela administração.

Espumoso, 08 de julho de 2022.

Diogo Luiz Tramontini
ASSESSOR DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Sec. Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

PNEUS E CÂMARAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 17.5X25 NO MÍNIMO 25 MM DE SULCO – L3, 16 LONAS	CARREGADEIRAS E RETROES- CAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
2	PNEU NOVO 19.5X24 NO MÍNIMO 12 LONAS (R4)	RETROESCAVADEIRA	UNID.	ATÉ 18	R\$ 7.181,33	R\$ 129.263,94
3	PNEU NOVO 12.5/80.18 – 12 LONAS	CARREGADEIRAS E RETROES- CAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 06	R\$ 3.675,58	R\$ 22.053,48
4	PNEU NOVO 20,5X25 NO MÍNIMO 16 LONAS – L3	CARREGADEIRAS E RETROES- CAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 10	R\$ 16.293,40	R\$ 162.934,00
5	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO RADIAL NO MÍNIMO 20 MM DE SULCO, 16 LONAS - MISTO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 72	R\$ 3.725,45	R\$ 268.232,40
6	PNEU NOVO 1000X20 LISO COMUM, 14 LO- NAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.286,09	R\$ 45.721,80
7	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO CO- MUM NO MÍNIMO 14 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.511,91	R\$ 50.238,20
8	PNEU NOVO 900X20 BORRACHUDO CO- MUM NO MÍNIMO 14 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
9	PNEU NOVO 295/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO NO MÍNIMO 16 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 30	R\$ 4.403,63	R\$ 132.108,90
10	PNEU NOVO 295/80/22.5 RADIAL MISTO NO MÍNIMO 16 LONAS, LISO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 30	R\$ 3.898,31	R\$ 116.949,30



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

11	PNEU NOVO 18.4-30 NO MÍNIMO 16 LONAS – R2	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 06	R\$ 7.623,46	R\$ 45.740,76
12	PNEU NOVO 14.9-26 NO MÍNIMO 10 LONAS LISO -R2	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 04	R\$ 5.300,13	R\$ 21.200,52
13	PNEU NOVO 175.70X13	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 16	R\$ 502,07	R\$ 8.033,12
14	PNEU NOVO 175.70X14	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 607,83	R\$ 7.293,96
15	PNEU NOVO 185X70R14	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 625,71	R\$ 7.508,52
16	PNEU NOVO 185.65XR15	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 729,92	R\$ 8.759,04
17	PNEU NOVO 23.1X26 NO MÍNIMO 16 LONAS – AGRÍCOLA – R2	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 04	R\$ 9.781,86	R\$ 39.127,44
18	CÂMARA DE AR 12X16,5	RETROESCAVADEIRAS E CAR- REGADEIRAS	UNID.	ATÉ 60	R\$ 182,80	R\$ 10.968,00
19	PNEU NOVO 235.70R16 A/T	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
20	PNEU NOVO 275/80R22.5 BORRA- CHUDONO MÍNIMO 18 MM DE SULCO, 16 LO- NAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 40	R\$ 3.705,16	R\$ 148.206,40
21	PNEU NOVO 275/80R22.5 LISO, NO MÍNIMO 18 MM DE SULCO, 16 LONAS - MISTO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 3.564,59	R\$ 71.291,80
22	PNEU 215.75XR17.5 RADIAL BORRACHUDO NO MÍNIMO 12 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 18	R\$ 1.948,73	R\$ 35.077,14
23	PNEU NOVO 235/75R15 HT	CAMIONETAS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 1.122,62	R\$ 13.471,44
24	PNEU 185.70XR14	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 625,71	R\$ 7.508,52
25	PNEU NOVO 1000X20 LISO DE USO MISTO, RADIAL, NO MÍNIMO 15,5 MM DE SULCO, 16 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 3.114,79	R\$ 62.295,80
26	PNEU NOVO 900X20 LISO COMUM, NO MÍ-	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 1.815,56	R\$ 36.311,20



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

	NIMO 14 LONAS					
27	PNEU NOVO 225.75R15	CAMIONETAS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00

FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

Estado:

Município:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Razão social da empresa:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 005/2022, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DECRETO Nº. 4.358/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
Pregão nº. ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 016/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 016/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 016/2022, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
--------	-----------	-------



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal a qual pertencer o veículo, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço da Secretaria Municipal solicitante do pedido, em dias úteis, em horário de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 016-2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Secretaria Municipal solicitante do pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da Secretaria Municipal solicitante do pedido estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal solicitante do pedido deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal solicitante do pedido, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para a Secretaria responsável.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Espumoso, RS, em ____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº. 16/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não reconicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de emissão desta Autorização de Fornecimento, incidindo multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual sobre o valor do fornecimento, por atraso de entrega, conforme item 7 da Ata de Registro de Preços.

3. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado

CNPJ nº. _____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO CONFORME OS PADRÕES EXIGIDOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO REMANUFATURADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO, RS

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº. (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO CONFORME OS PADRÕES EXIGIDOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO REMANUFATURADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 131827/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2022** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e 3038/2017 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não recondicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso, RS, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

1.2. Os produtos a serem adquiridos, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 016/2022 e Ata de Registro de Preços nº. ____/____ e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Item	Quant.	Produto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$

1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal solicitante do pedido, em horário de expediente da Administração, quando solicitado em até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, após emissão da ordem de compra.

1.4. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal solicitante do pedido.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

- 2.1.** Os pneus, protetores e câmaras deverão ser entregues na Secretaria solicitante do pedido, no horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de compra, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, sendo que o prazo de vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até o final do exercício correspondente.
- 2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.3.** A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (____), conforme tabela do item 1.2.
- 3.2.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 3.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do material e da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.
- 3.4.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 3.5.** Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal solicitante do pedido.
- 3.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** A contratada obriga-se a:
- 4.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.
- 4.1.2** Quando da entrega dos produtos, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 4.1.4** Ainda referente à entrega, será conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante do pedido.
- 4.1.5** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.1.6** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 4.1.7** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 4.1.8** Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.1.9** Comunicar por escrito à administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.1.10** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

- 4.1.11 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 4.1.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 4.1.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Compete ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 5.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.
- 5.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 5.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a serem entregues os produtos.
- 5.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 5.1.7. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos.
- 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 5.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.
- 5.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 5.1.14. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e não remoldados, e a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - 6.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - 6.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - 6.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
 - 6.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - 6.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 6.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

6.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

7.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

7.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

7.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

7.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do material será realizada pela Secretaria Municipal solicitante do pedido.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

9.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2022.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(____)

Contratada



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

Esta minuta foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235